



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: [administracao@pontepreta.rs.gov.br](mailto:administracao@pontepreta.rs.gov.br) CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



**PROJETO DE LEI Nº 022/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, e dá outras providências."

**ELSIO CARLOS VALDUGA**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL**

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Ponte Preta.

**Art. 2º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA:

**I** – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;

**II** – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;

**III** – produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;

**IV** – valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;

**V** – rendimentos de aplicações financeiras;

**VI** – outras receitas destinadas por lei ou regulamento.

**Art. 3º** - Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

APROVADO em 22/05/26

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 22/05/26



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO DO FUNDO

**Art. 4º** - A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.

**Art. 5º** - O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Compete ao Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA:

- I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
- III – apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;
- IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS


**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

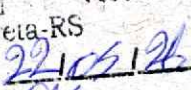
**Art. 8º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

  
**ELSIO CARLOS VALDUGA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Ponte Preta-RS  
Protocolado em 22/05/26  


APROVADO em 22/05/26  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA**

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: [administracao@pontepreta.rs.gov.br](mailto:administracao@pontepreta.rs.gov.br) CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS



Ao Exmo. Sr.

**LAÉRCIO BRUN**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 022/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, a nível local, o Fundo e o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal.

O Fundo, e o Conselho, se destinam ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Ponte Preta.

Se trata, o presente projeto, de minuta padrão proposta pelo Estado do Rio Grande do Sul, como condição para possibilitar que os Municípios possam pleitear e esta aptos a acessar recursos destinados a causa animal.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ELSIO CARLOS VALDUGA**  
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO em 22/05/26  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 22/05/26



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Município de Ponte Preta / RS**

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026, DE 21 DE  
MAIO DE 2026.**

Objeto: Modifica a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 022/2026.

**O Vereador LAÉRCIO BRUN, juntamente com os Vereadores da Bancada do MDB – Movimento Democrático Brasileiro e da Bancada do PT – Partido dos Trabalhadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e fundamentado nos arts.150 e 151 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao art. 5º do Projeto de Lei nº. 022/2026, que “*Institui o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, e dá outras providências.*”**

**Art. 1º** Fica modificada a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 022/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** *O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado pelo Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, denominado de COMBEA, o qual fica instituído por esta Lei, como órgão de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado ao Poder Executivo Municipal, cuja composição e funcionamento serão regulamentados por Decreto.*”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 022/2026.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2026

APROVADO em 25/05/26  
Câmara Municipal de Ponte Preta - RS  
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Município de Ponte Preta / RS**

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

### JUSTIFICATIVAS

A presente emenda modificativa ao art. 5º do Projeto de Lei nº 022/2026 tem por finalidade adequar a redação da proposição à melhor técnica legislativa e aos princípios que regem a Administração Pública.

A redação originalmente apresentada previa que o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA seria instituído por Decreto do Poder Executivo. Contudo, considerando que referido Conselho exercerá atribuições de caráter consultivo e fiscalizador, especialmente no acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, entende-se mais adequado e juridicamente seguro que sua criação ocorra diretamente por meio de lei em sentido formal.

A alteração proposta não modifica a essência da matéria originalmente encaminhada pelo Poder Executivo, mas apenas confere maior segurança jurídica ao texto legislativo, observando o entendimento predominante de que órgãos colegiados com atribuições institucionais permanentes devem possuir previsão legal específica.

Dessa forma, a nova redação do art. 5º passa a estabelecer expressamente a instituição do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA por esta Lei, mantendo-se ao Poder Executivo a competência para regulamentar, mediante decreto, sua composição e funcionamento.

Assim, a emenda busca aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 022/2026, fortalecendo sua legalidade, constitucionalidade e efetividade administrativa.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2026.

APROVADO em 25/05/26  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

**LAÉRCIO BRUN**

Presidente e Vereador MDB

**WELISON JOSÉ VALDUGA**

Vereador MDB

**CATIANO CELI**

Vereador MDB

**SELENI FATIMA BORTOLINI**

Vereador PT

**ALCEU CARUS**

Vereador MDB

**PIERINA NEUSA LAZZARIN**

Vereador MDB

**CARUBLA ZUKOWSKI**

Vereadora PT

APROVADO em 25/05/26

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Preta